



**CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM
SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM**

REURSO N° 35/2007

Questão de Ordem

Autor

ONYX LORENZONI

Partido/UF

DEM-RS

Nº Questão *Data-Hora* *Legislatura*
69 **09/04/2007 00:00** **53**

Presidente da Sessão

ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)

Ementa

Levanta questão de ordem, no início da Ordem do Dia, sobre disposição regimental determinando a votação preferencial de requerimento de retirada de pauta de matéria que dela consta.

Texto da Questão de Ordem

O SR. ONYX LORENZONI - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ONYX LORENZONI (PFL-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) -

Sr. Presidente, nas últimas 3 segundas-feiras, vivemos situações similares à que estamos vivendo agora. Gostaria de relembrar a decisão naquelas 3 oportunidades, pois no nosso entendimento foi equilibrada e adequada.

Qual foi a decisão da Mesa naquelas 3 oportunidades?

A sessão em curso continuou com os debates, e V.Exa. chamou uma sessão extraordinária para as 18h30min. Elas aconteceram e tiveram seus desdobramentos, dentro daquilo que nós, nesse esforço que V.Exa. tem comandado na Casa, acatamos e conseguimos trabalhar dentro dessa metodologia.

O que eu não consigo entender — e aqui falo de maneira respeitosa com V.Exa. — é o seguinte: se o bom senso conduziu a sessão e a Casa, das 3 vezes anteriores, dessa forma, e deu resultado, primeiro, por que mudar? Segundo, eu ouvi ao longo do dia inúmeras declarações por parte de representantes do Governo dizendo que o relatório da Deputada Fátima Bezerra não atende a alguns interesses do Governo e que poderia sofrer modificações. Se nós vamos ter modificações amanhã por questões que são do foro e da análise do Governo, por que é que vamos hoje ler algo que na verdade não vai ser o tema do debate que nós teremos que efetuar amanhã ou depois de amanhã?

Estou trazendo posições de reflexão a V.Exa. porque acho que estamos aqui e o argumento usado pelo Deputado João Almeida está correto. Pelo art. 159, nós deveríamos submeter, porque há preferência para os requerimentos que antecedem a decisão que V.Exa. tomou, porque os requerimentos nossos e os requerimentos do PSDB dizem respeito às matérias que estão na Ordem do Dia.

Portanto, acho que o encaminhamento mais adequado seria prosseguir a sessão com os debates, como V.Exa. fez por 3 semanas consecutivas. V.Exa. chama uma sessão extraordinária para as 18h30min, e trabalhamos sem nenhum problema.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - V.Exa. observou bem, e eu diria que, de maneira adequada, tangenciou, conscientemente, a questão regimental. V.Exa. exemplificou e tem toda a razão.

O que ocorreu nas segundas-feiras — não sei se 2 ou 3, mas, de fato, em algumas segundas-feiras — foi exatamente o que V.Exa. relatou. Na forma de acordo político, tomamos essa decisão, até porque não traria prejuízo algum. Havia duas



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

questões: primeiro, o acordo político; segundo, nas outras segundas-feiras houve, de fato, uma dificuldade maior do ponto de vista do transporte aéreo para que os Deputados aqui comparecessem. Terceira questão, tem havido a prática de que, se um Deputado apenas exigir, regimentalmente, a leitura em plenário, isso obrigatoriamente tem de ser feito.

Então, o que esta Presidência decidiu fazer? Não estou nem desconsiderando suas palavras, nem tampouco a possibilidade de chamarmos uma sessão extraordinária. Mas, como estamos trabalhando não com a hipótese, mas com a realidade de que várias medidas provisórias estão para ser votadas no Senado e, quando vierem a esta Casa, vão obstruir a pauta novamente, por um período largo, e há temas de interesse do País, de interesse dos Deputados, se não encontrarmos uma janela entre, digamos, um bloco de medidas provisórias que estão tramitando na Câmara e aquele que virá do Senado, podemos perder a oportunidade de votar algumas matérias em um dado espaço de tempo de no máximo uma semana.

Portanto, a nossa intenção é que a Deputada Fátima Bezerra faça a leitura do seu parecer. Se depois houver qualquer proposta de alteração por parte de S.Exa. do Governo ou da Oposição, não haverá nenhum problema. Se daqui a pouco julgarmos adequada a convocação de uma sessão extraordinária, assim o faremos.

Mas o que quero garantir é que ganhemos tempo, porque essa leitura vai demorar cerca de 1 hora. Penso que estaremos zelando pelo interesse do conjunto da Casa, sem nenhuma outra intenção subjacente a esses elementos que relatei a V.Exa.

O SR. ONYX LORENZONI - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ONYX LORENZONI (PFL-RS. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Capítulo IX, DA PREFERÊNCIA, do nosso Regimento Interno, art. 159, diz o seguinte:

“Art. 159. Denomina-se preferência a primazia na discussão, ou na votação, de uma proposição sobre outra, ou outras.

.....
§ 4º Entre os requerimentos haverá a seguinte precedência:

I - o requerimento sobre proposição em Ordem do Dia terá votação preferencial, antes de iniciar-se a discussão ou votação da matéria a que se refira.”

Há um requerimento feito pelos Democratas solicitando a retirada da Ordem do Dia.

Portanto, o requerimento se encaixa de maneira perfeita no art. 159. Ele antecede, pelo que determina o §4º, inciso I, qualquer outra ação de discussão, como V.Exa. mesmo disse, sequer votação.

Na Casa, checamos agora, há 148 Deputados presentes.

De maneira objetiva, essa questão de ordem lhe coloca na condição de fazer qualquer coisa. Ou votamos o requerimento que está sobre a mesa — e se vamos votá-lo, evidentemente temos que aguardar o quorum na Casa...

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Díria que V.Exa. pegou um paciente gravemente enfermo, fez um esforço sobre-humano, só que era um caso que não tinha jeito.

Estou fazendo a referência por quê? O Regimento Interno trabalha com a hipótese de, uma vez atingido o quorum, ter de haver a votação como V.Exa. diz.



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

Como não há o quorum, estamos dizendo exatamente como diz o §3º do art. 82 do Regimento Interno: não havendo quorum para a votação, o quorum para haver a discussão e ser anunciada a matéria são 51 Deputados.

O SR. ONYX LORENZONI - Sr. Presidente, V.Exa. se baseia no art. 82, §3º, cuja premissa é: não havendo matéria a ser votada. Sr. Presidente, há matéria a ser votada e há um requerimento sobre a matéria a ser votada.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Mas vou esclarecer. Quando eu falo em matéria a ser votada, pressupõe-se o quorum. Não há hipótese de haver votação sem quorum. Por isso é que disse que V.Exa. raciocinou brilhantemente, porém há uma pré-condição que o Regimento Interno estabelece. Para haver votação, tem de haver quorum.

O SR. ONYX LORENZONI - Presidente, haver quorum nesta Casa é obrigação de todos nós, não é privilégio, nem responsabilidade do partido A, B ou C. Portanto, a interpretação que está sendo dada, data venia, sem dúvida nenhuma, não caminha, com todo respeito, na linha em que o nosso Regimento trabalha.

Qual é o objetivo do Regimento e daqueles que o efetivaram? Trabalhar com o conceito de que evidentemente temos de ter quorum. Parlamento sem quorum não funciona.

Por essa razão, reafirmo o pedido a V.Exa. de reavaliar a possibilidade de caminharmos da mesma forma como fizemos nas duas ou três últimas segundas-feiras.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Vou citar dois exemplos, ambos do dia 5 de agosto de 2003, quando se discutia e se votava a reforma da Previdência. Houve uma questão de ordem apresentada pelo Deputado Pauderney Avelino e também pelo Deputado Alberto Goldman. Para ambas questões de ordem — e havia requerimento sobre a mesa —, o Presidente, Deputado João Paulo Cunha, afirmou: "O Regimento Interno dá suporte para que a discussão continue normalmente. Não há nenhum prejuízo à discussão..."

Não houve sequer recurso.

E continua:

"Então, solicito a V.Exa. que apresente requerimento de retirada da matéria para que, assim que atingirmos o quorum necessário, possamos colocá-la em votação."

Essa é uma questão já resolvida, tanto é que nem o Deputado Goldman, nem o Deputado Pauderney Avelino apresentarem recurso a essa decisão.

Vamos passar à Ordem do Dia.

O SR. ONYX LORENZONI - Sr. Presidente, apresento recurso ao Plenário, com efeito suspensivo...

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Acolho.

O SR. ONYX LORENZONI - ... baseado no art. 95, § 9º. Se contarmos com o apoio de um terço do Plenário, um terço dos presentes...

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - É a mesma situação, a mesma premissa. Para haver votação em plenário, tem de haver quorum suficiente para tal. Portanto, não posso atender a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Passa-se à apreciação da matéria que está sobre a mesa e da constante da Ordem do Dia.

Item 1.

Medida Provisória nº 339.

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

339, de 2006, que regulamenta o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.

Pendente de parecer da Comissão Mista.

Foi retirada pela autora a Emenda nº 119.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Para oferecer parecer, pela Comissão Mista, à medida provisória e às emendas a ela apresentadas, concedo a palavra à Deputada Fátima Bezerra.

O SR. ONYX LORENZONI - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. ONYX LORENZONI (PFL-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) -

Sr. Presidente, há um aspecto importante. O que estamos solicitando, primeiro, é algo bastante claro. O recurso suspensivo apoiado por um terço do Plenário, dos Parlamentares presentes... Se obtivermos o apoio de um terço, temos o direito, Dr. Mozart e Sr. Presidente. Na medida em que isso seja adiado, perdemos essa garantia.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Deputado Onyx Lorenzoni, por favor, vou tentar ser o mais claro possível. Se V.Exa. tivesse ou tiver um terço de apoioamento do Plenário, o passo seguinte seria submeter a matéria ao Plenário. Como já está demonstrado que não há quorum para votação, significa que não poderemos submeter ao Plenário. Se não podemos submeter ao Plenário, não podemos consultar o apoio de um terço dos presentes. Vamos aguardar. Quando houver quorum para votação, votaremos os requerimentos e qualquer outro encaminhamento. Porém, neste momento, não há como se votar.

O SR. ONYX LORENZONI - Mas o Regimento fala de imediato. E esse direito de recorrer ao Plenário de uma decisão da Mesa tem de ser garantido e independe do quorum.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Acato as ponderações de V.Exa. como recurso, mas não submeterei à votação.

Há um pressuposto básico — vou repetir —: mesmo que V.Exa. obtivesse um terço de apoioamento dos presentes, não pode ir a voto, porque não há quorum para votar. Não há como encaminhar dessa maneira.

O SR. ONYX LORENZONI - V.Exa. raciocina numa direção conosco, de que precisa haver quorum, sustenta a sua decisão na necessidade do quorum. Então, estamos corretos desde a primeira questão de ordem que lhe apresentamos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Se V.Exa. arrumar uma saída...

O SR. ONYX LORENZONI - Só precisa de quorum para nós, Sr. Presidente, para a Mesa não.

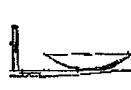
O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Para a discussão já há quorum. Se V.Exa. conseguir dar o passo seguinte, a Mesa atenderá V.Exa. Nos submeteremos ao Plenário e se V.Exa. obtiver um terço de apoioamento? E depois?

O SR. ONYX LORENZONI - No momento em que obtivermos um terço de apoioamento, vamos aguardar o quorum, segue a sessão, e V.Exa. convoca a sessão extraordinária.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Vamos aguardar a obtenção do quorum para submeter à votação. Aí eu acato a proposta de V.Exa.

O SR. ONYX LORENZONI - E se o Plenário concede efeito suspensivo, a leitura será considerada nula?

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Vamos organizar os argumentos,

 **CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM**
SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

para que todos entendam. Perguntei a V.Exa. qual seria o próximo passo. V.Exa. respondeu, concordando com a Mesa, que devemos aguardar o quorum. Quando houver quorum, submetemos a proposta ao voto do Plenário.

O SR. ONYX LORENZONI – Eu concordo agora. Concordo em aguardar o quorum desde que não tenhamos a leitura, por evidente. Essa é uma orientação do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Acato como recurso as ponderações de V.Exa., mas não posso atendê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) - Concedo a palavra, para proceder à leitura do seu parecer, à Deputada Fátima Bezerra.

Decisão

Presidente que proferiu a Decisão

ARLINDO CHINAGLIA (PT-SP)

Ementa

Em resposta à questão de ordem do Deputado Onyx Lorenzoni, sobre a necessidade de votação preferencial de requerimento sobre a Mesa, antes do início da discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, esclarece que, como cabe ao autor o ônus de prover o quorum para sua deliberação, caso este não seja alcançado prevalece o entendimento expresso no Art. 82, § 3º do Regimento Interno, de se prosseguir com a discussão de matérias até que seja alcançado o quorum.

Recurso

Autor do Recurso

ONYX LORENZONI (DEM-RS)

Ementa

RECURSO Nº:35

Recorre da Decisão da Presidência na Questão de Ordem nº 69, de 2007, a respeito da votação preferencial de requerimento de retirada de pauta, antes do início da discussão das matérias constantes na Ordem do Dia.